

Lei nº 2.630, de 24 de maio de 2013 - “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Operários para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito”

24/05/2013 | [Leis](#)

CLÉTO GÓRSKI, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo de 6 (seis) meses, facultada a renovação por igual período, em razão de excepcional interesse público, Padrão 01, Classe A, 40 horas semanais.

Art. 2º. As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(a) contratado (a) os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, caso haja interesse e necessidade da administração pública.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

03.03.04.122.0020.2.008 - Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 24 de maio de 2013.

CLÉTO GÓRSKI

Vice-Prefeito no cargo de Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração